



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO

Processo nº 23072.263210/2022-82

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Cartucho purificador de gás para acoplamento no sistema de cromatografia gasoso para atender a Faculdade de Farmácia.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

2.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERA SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se, o presente processo, de solicitação de compra de peças de reposição para manutenção corretiva no Sistema de Cromatografia Cromatografia à Gás acoplado com espectrometria de massa. O equipamento CG-MS AGILENT 7890B/5977A MSD é um equipamento de ultra alta performance para análise de diversas substâncias de importância na área de alimentos e farmacêutica. Ele está localizado no Laboratório Multiusuários, sala 3075 B3, sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PPGCA) e atende discentes e docentes do PPGCA e outros pesquisadores da Faculdade de Farmácia a partir da avaliação da proposta de pesquisa. O equipamento é composto por diversas peças, conexões, amostradores e filtros, que podem se danificar com o uso e com isso, demandar manutenção. Diante do exposto, percebe-se que a necessidade de manutenção presente no pedido de compras é extemporânea e urgente para manutenção das atividades do Laboratório Multiusuários. Tendo em vista a necessidade de substituição das peças para o perfeito funcionamento do equipamento, já que existe o compromisso de garantir a originalidade do equipamento e a sua eficácia no tocante aos resultados. Tendo em vista ainda a aplicação das peças na realização de pesquisas que necessitam de resultados precisos e confiáveis. Desta forma, encaminhamos 2 orçamentos referentes aquisição de peças originais da marca AGILENT que garanta os padrões de qualidade para o cumprimento da finalidade desejada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento das peças conforme especificado neste termo de referência.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo para reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias corridos, em caso de produtos e serviços não duráveis, e em 90 (noventa) dias corridos, em caso de serviços e produtos duráveis, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo menor preço por item, nos termos dos incisos I, II e III do art. 75 e § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

7.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera à Administração Pública obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no do art. 149 da Lei 14.133/21.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no (a) Almoxarifado da Faculdade de Farmácia da UFMG, localizado (a) na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, pelo(a) solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

10.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.1.1. Advertência, se der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, § 2º c/c art. 155, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 11.3, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme determinado no art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021;

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses e nos termos do § 4º, art. 156, Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa que pode ser de 0,5% à 30% do valor do contrato nos termos do § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1. A multa prevista no item anterior pode ser aplicada até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021; o que não impede, a critério da Administração Geral da UFMG, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 11.1.1 a 11.1.4;

11.3. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a UFMG anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de até 30% sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Administração Geral da UFMG - UASG 153254, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Administração Geral da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento definitivo;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda:

- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;
- 14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
- 14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica ou documento do procedimento administrativo correspondente e seus anexos;
- 15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NOME/CÓD. UG: FACULDADE DE FARMÁCIA /153286

GESTÃO: 15229

PROGRAMA DE TRABALHO: 170062

SUBELEMENTO:339030-35

FONTE DE RECURSO: 8100915405

UGR: 150937

PLANO INTERNO: OCCCULO9414N

VALOR INDICADO: R\$ 5.500,00

17. **CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

- 17.1. O custo da contratação é estimado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

18. **DOS ANEXOS**

- 18.1. Integra(m) deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):
 - 18.1.1. Anexo I - Especificações do Objeto e Quantidades;

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

FELIPE JOAQUIM RIBEIRO GUEDES
Administrador

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Joaquim Ribeiro Guedes, Administrador**, em 26/10/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859203** e o código CRC **36BA95A2**.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	Cód. CATMAT/ CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM	Fornecedor com menor preço
1	444530	1	und	Cartucho purificador de gás para acoplamento no sistema de cromatografia gasoso acoplamento com espectrometria de massa	5.500,00	5.500,00	LAS DO BRASIL 06.880.842/0001- 61

Referência: Processo nº 23072.263210/2022-82

SEI nº 1859203



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº 23072.263210/2022-82

Ao Setor de Compras do DLO,

Prezados,

Encaminho processo de compras por dispensa de Licitação (compra direta) para a aquisição de Cartucho purificador de gás para acoplamento no sistema de cromatografia gasoso. Solicitamos que a compra seja feita sem disputa, com a aquisição da proposta de menor preço, qual seja, da empresa LAS DO BRASIL, CNPJ: 06.880.842/0001-61. Isto deve-se tanto as especificidades dos itens de compra, tal qual justificativa apresentada (1851444), como ao fato da compra ser oriunda de recursos da Capes/Proap, os quais serão recolhidos no dia 27 deste mês, o que implica em um prazo curto para a operacionalização da compra e emissão da nota de empenho.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

FELIPE JOAQUIM RIBEIRO GUEDES

Administrador/Agente de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Joaquim Ribeiro Guedes, Administrador**, em 26/10/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859292** e o código CRC **743CC754**.

Referência: Processo nº 23072.263210/2022-82

SEI nº 1859292